



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria nº 18/2024, de 15/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para registro de preços, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, COM TRATAMENTO FAVORECIDO E DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 87/2024 e além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br ;e www.novomundo.mt.gov.br.

1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

Recebimento das Propostas: A partir de 09/08/2024

Do encerramento das Propostas: Dia 26/08/2024 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Da análise das Propostas: Dia 26/08/2024 às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 26/08/2024 às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.bll.org.br - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL

Modo de Disputa: Aberto

1.3. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;



2. DO OBJETO

2.1. O objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT

2.2 Considerando a necessidade de manutenção das Secretarias municipais e prevendo o consumo de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha para os próximos 12 meses, visto que esses materiais são necessários e indispensáveis para o bom funcionamento da Administração Pública e para as atividades a serem oferecidas pelos Programas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (com crianças, adolescentes e idosos), PAIF (com mulheres Programa Auxílio Brasil) e para os demais Programas do SUS, assim como as demais secretarias, motivo que se justifica o Processo Licitatório.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

3.DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00
0090.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00
0159.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00
0221.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00
0257.05.002.12.361.0003.2032.3390.30.00.00.00
0365.06.001.10.122.021.2107.3390.30.00.00.00
0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00
0455.06.005.10.304.0019.2047.3390.30.00.00.00
0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00



0507.07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00

0524.07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00

0553.07.003.08.243.0020.2057.3390.30.00.00.00

0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00

0703.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

0703.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

0738.09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00.00

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 **EXCETO OS ITENS 238157, 33133, 33158, 236431** e as demais empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, desde que previamente credenciada no sistema eletrônico (www.bll.org.br)

5.2. Todas as empresas interessadas poderão participar dos **ITEM. Caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Federal nº 123/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame**

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

5.6 Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definidas no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes apresentarão **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

5.7. Não poderão disputar essa licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;



- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - j) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - k) Suspensa de licitar junto ao Município de Novo Mundo/MT;
- 5.8.** O impedimento de que trata o item 5.7 “d” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.11** . A vedação de que trata o item 5.7 “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;
- 6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;
- 6.3. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através do **Sistema BLL**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.4 O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes:
 - 6.4.1 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;
- 6.5. Apresentar juntamente com os documentos de Credenciamento e Proposta de Preços, Contrato Social, em vigor, registrado na Junta Comercial, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta Licitação;
- 6.6. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.8. As microempresas (**ME**) ou as empresas de pequeno porte (**EPP**) no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
- 6.8.1. A ausência de declaração da licitante em referência à Lei Complementar nº. 123/2006, caso se enquadre, implicará o **impedimento da licitante em beneficiar-se da norma**.
- 6.8.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- 6.9. A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- 6.10. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e à Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 6.12.** A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 6.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo obrigatório do sistema, que:
- 7.3.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório
- 7.3.2.** Declaração da empresa que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 7.3.3.** Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.3.4.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3.5.** Declaração do fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.3.6.** Declaração de que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.7.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.7. **Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação**, no sistema eletrônico, quanto ao registro de sua proposta de preços (planilha ou outros anexos), sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro(a).
- 7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.11. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação
- 7.13. As licitantes devem respeitar os preços máximos ou o desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas.

8 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
- c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os gêneros alimentícios, copa e cozinha (utensílios domésticos) e material de higiene e limpeza. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.9. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



- 9.3 No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.6 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.6.1 Na aplicação dos benefícios de que trata subitem 6.8., serão observadas as regras previstas deste edital.
- 9.6.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.7.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.7.5.1. empresas estabelecidas no território do Município;
- 9.7.5.2. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;



- 9.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.8.1 A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.8.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.
- 9.9 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,1 (centavo)**
- 10.7. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 10.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



- 10.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9. O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, **será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial consultando seu CNPJ.**
- 10.11. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- 10.12 **Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.**
- 10.13. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.15. Não ocorrendo a contratação de Microempresa ou EPP, nos termos dos itens anteriores e da Lei Complementar nº 123/06, a convocação será em favor da proposta originariamente vencedora do certame.
- 10.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. A NEGOCIAÇÃO

- 11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, observado os critérios definidos para julgamento e o valor estimado para contratação
- 11.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou qualquer outro motivo.
- 11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes
- 11.4 O licitante mais bem classificado poderá anexar a proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na plataforma no campo **(Documentos Complementares, Pós Disputa)** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



11.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021.

12.1.1 o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta da empresa licitante que possua sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CENP, mantido pela Controladoria-Geral da União ([Certidões \(cgu.gov.br\)](http://Certidões.cgu.gov.br)); e

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992

12.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no edital;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser convocada a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto para análise e avaliação



- 12.6. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.7. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**
- 12.7.1. A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 12.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 12.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei de Licitações, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.
- 13.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 13.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 13.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 13.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, **exclusivamente** por meio de funcionalidade presente no sistema.
- 13.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado

13.8.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.9. O não atendimento de quaisquer condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

13.10. Quanto a qualificação: deve-se apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado que fornece materiais semelhantes ou similares ao objeto deste certame.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

f) Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Cópia da cédula de identidade **RG** e **CPF** dos sócios ou **CNH digital**.

16.1.2. Cópia do Certificado da Condição de MEI ou Registro comercial (**requerimento de empresário**) no caso de empresa individual (**cópia autenticada ou arquivo digital**);



- 16.1.3.** Ato constitutivo em vigor (**contrato social**), devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores; (**cópia autenticada ou arquivo digital**).
- 16.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.1.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
 - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.1.** No caso da alínea “c”, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Conforme o Art. 69. Da Lei 14/133/2021 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;



II - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

18.1.2.- Microempresas e EPP cadastradas no Simples Nacional são assim dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Certidão Negativa de Falência.

19 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições

19.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

20.1.2 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada classificação na licitação; e

20.1.3 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

20.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 20.2.2** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 20.2.3** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 20.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 20.3.2** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 20.3.3** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 20.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 20.4.2** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

21 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 21.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- 21.1.1** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até uma hora, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 21.4** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar objeto à licitante vencedora;
- 21.5.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de até 00.30m (minuto).
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 21.6.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema da BLL ou do e-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br, em horário comercial, das 7 h às 11 h e das 13 h às 17 h.
- 21.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 21.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 21.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 21.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (www.novomundo.mt.gov.br).
- 21.13.** A intimação dos atos referidos no edital será feita mediante publicação na imprensa oficial e pelo site oficial da licitação <http://www.bll.org.br>
- 21.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1 São obrigações da CONTRATADA:

22.2 - Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;

22.3 - Entregar os produtos não perecível é de até **05 (cinco) dias** a partir da entrega da solicitação das Secretarias Municipais, exceto para os Hortifrutigranjeiros, o prazo será de **12 (Doze) horas** e para as carnes que quando solicitadas deverão ser entregues em no máximo **02 horas**. Os produtos deverão ser entregues por meio de requisição no local indicado pela contratante.

22.4 - Providenciar a substituição dos materiais, sempre que o Contratante solicitar;

22.5 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos materiais, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

22.6 - Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.

22.7 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução



do contrato;

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao material, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 23.2** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 23.3** Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 23.4** atesta nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do material em questão, conforme ajuste na nota de empenho;
- 23.5** Conferi e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 23.6** Aplicar à detentora da ATA penalidades, quando for o caso;

24- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 24.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto (materiais não perecíveis) em até 05 (Cinco) dias e materiais perecíveis (carne e Verdura entre outros) até 02 (duas) horas após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.
- 24.2** A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
 - 24.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na proposta.
 - 24.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 24.3.** A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 24.4.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 24.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 24.6.** O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 24.7.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

25 – PAGAMENTO



25.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.

25.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:

- a) A indicação do n.º do Pregão e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
- b) A Contratada deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
- c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;
- d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

25.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

26- DA VIGENCIA DO CONTRATO

26.1 O contrato a ser assinado com a licitante **vencedora terá vigência conforme estipulado na Minuta de Contrato**, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme for solicitado.

26.2 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado nos casos, forma e limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

26.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato.

27-DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

27.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

27.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

27.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

27.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 27.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 27.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 27.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2023 de 06 de dezembro de 2023, com base no art.155 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A revogação do seu registro poderá ser:

29.3 A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

29.4 Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- a. o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

30.2 Fica assegurado ao Município de Novo Mundo/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

30.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.4 **Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.**

30.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Novo Mundo/MT.



- 30.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Novo Mundo/MT.
- 30.7 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.
- 30.8 A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.
- 30.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 30.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 30.11 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 30.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.13 Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.
- 30.14 A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior Documentos de Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
- 30.15 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 30.16 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.
- 30.17 É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 30.18 Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.
- 30.19 A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.
- 30.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.
- 30.21 A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação em Diário Eletrônico do TCE, no site www.bll.org.br, e www.novomundo.mt.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas e comunicado via e-mail, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

30.22 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

30.23 Constitui parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V– DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Novo Mundo MT, 08 de agosto de 2024.

Antônio Mafini
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT** conforme as especificações abaixo:

1.2. ITENS DO OBJETO

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33029	PACOTE 2 QUILO	1985	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO	8,35	16.574,75
33031	GARRAFAO 20 LITRO	629	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO, TAMPÃO DE PRESSÃO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS, SEM VASILHAME	15,95	10.032,55
33032	MOLHO 1 UNIDADE	790	ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR	5,24	4.139,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE,, CONFORME RESOLUCAO CNPNA Nº12 DE 1978		
33034	PACOTE 400 GRAMA	360	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO, EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, ACONDICIONADO EM OU SEJA, DE ACORDO COM AS UNIDADES DE FORNECIMENTOS	10,75	3.870,00
33035	PACOTE 500 GRAMA	345	AMENDOIM - TORRADO, SEM PELE, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, COM GRAOS DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLASTICO LAMINADO	14,7	5.071,50
33036	CAIXA 500 GRAMA	216	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDO DE 500 GRAMAS.	14,99	3.147,90
33037	QUILOGRAM A	2 1.15	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	38,9	44.812,80
33038	PACOTE 5 QUILO	770	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	35	26.950,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			APROPRIADA		
33039	SACHE 500 GR	126	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO. EMBALAGEM COM 500 GR DRENADO, PESO LIQUIDO 820 G.	30,45	3.836,70
33040	PACOTE	310	BALA - BALAS MASTIGAVEL, SABOR NATURAL DE IOGURTE, COLORIDA ARTIFICIALMENTE. EMBALAGEM COM 600 GRAMAS, COM LACRE E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.	16,99	5.266,90
33041	SACO 500 GRAMA	360	BALA - DE FRUTA, CILINDRICA,, ORIFICIO CIRCULAR AO CENTRO,DURA,OBTIDO DA PASTA DE ACUCAR FUNDIDO,ODOR E SABOR PROPRIO,AUSENTES DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS,,ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA,EMBALADO DE ACORDO COM A UNIDADE DE FORNECIMENTO	14,99	5.396,40
33042	QUILOGRAM A	772	BANANA - MACA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	6,99	5.396,28
33043	QUILOGRAM A	505	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA	12,9	6.514,50
33044	QUILOGRAM A	125	BATATA PROCESSADA - TIPO PALHA,EMBALADA EM SACO PLASTICO,ESTERILIZADA EM ATMOSFERA,ACONDICIONADA PARA TRANSPORTE EM SACO PLASTICO,HIGIENIZADA, CORTADA EM TIRAS,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,FIRME E INTACTA,LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	59,8	7.475,00
33046	UNIDADE	180	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM	3	540,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			COM 30 GR		
33048	PACOTE 800 GRAMA	1290	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 800 G	10,9	14.061,00
33050	UNIDADE	1060	BOLACHA DOCE, RETANGULAR, TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM 400 G	7,99	8.469,40
33051	QUILOGRAM A	825	BOLO RECHEADO DIVERSOS SABORES COM RECHEIO E COBERTURA.	62	51.150,00
33052	PACOTE 500 GRAMA	2835	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	19,99	56.671,65
33054	SACHE 10 GRAMA	235	CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	2,75	646,25
33055	QUILOGRAM A	1.050	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRA DE PRIMEIRA, PECA INTEIRA PARA BIFE, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO,, EMBALADA EM SACO	35,99	37.789,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			PLASTICO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO,, INSPECIONADA PELO SIF		
33056	QUILOGRAM A	1000	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO., CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO.	24,99	24.990,00
33057	QUILOGRAM A	1.020	CARNE BOVINA - TIPO COXAO DURO, PEÇA INTEIRA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	29,5	30.090,00
33058	QUILOGRAM A (cód.: 3)	1050	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 8 E 10 KILOS	34,99	36.739,50
33060	QUILOGRAM A	930	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE	30,4	27.937,20
33061	QUILOGRAM A	485	CARNE BOVINA - TIPO CHAMBARÍ EM RODELAS, SEM PELANCA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF	19,45	9.433,25
33063	QUILOGRAM A	690	CARNE SUINA - TIPO PALETA, PICADA, RESFRIADA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	17,99	12.413,10
33064	QUILOGRAM A	622	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAMENTO ADEQUADO, EM SACO DE POLIETILENO	12,9	8.023,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33067	SACHE 10 GRAMA	530	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS	3	1.590,00
33070	QUILOGRAM A	225	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME	7,45	1.676,25
33071	PACOTE 100 GRAMA	365	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO,EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UNIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS,SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100 GRAMAS	7,35	2.682,75
33072	UNIDADE	195	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA(PACOTE DE 500G)	9,1	1.774,50
33073	PACOTE 8 GRAMA	230	CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA,DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA DE 16%,ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,TIPO TRANSPARENTE	4,4	1.012,00
33075	UNIDADE	350	DOCE EM PASTA, POTE DE 400 G, SABOR A ESCOLHER	9,95	3.482,50
33078	CAIXA 340 GRAMA	705	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS, SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM	4,25	2.996.25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			EMBALAGEM APROPRIADA.		
33081	PACOTE 1 QUILO	690	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	7,99	5.513,10
33085	QUILOGRAM A	905	FRANGO PROCESSADO - EM PECA, NAO TEMPERADO, COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO , INSPECIONADO PELO SIF	12,29	11.122,45
33086	QUILOGRAM A	935	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, SEM PE, SEM CABECA, COM ASPECTO DE COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL E ESTADUAL	12,1	11.313,50
33088	PACOTE 1 QUILO	715	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 QUILO	6,2	4.433,00
33089	CAIXA 395 GRAMA	470	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA	7,29	3.426,30
33090	LATA 400 GRAMA	290	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES EM RISCO DE DESENVOLVER ALERGIAS (LACTENTES COM FAMILIARES ALERGICOS), INGREDIENTES	52,65	15.268,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			LACTOSE, OLEOS VEGETAIS (GIRASSOL, COCO, COLZA, PALMA) E DE MORTIERELLA ALPINA, PROTEINAS DO SORO DE LEITE HIDROLISADAS ENZIMATICAMENTE, SUBSTANCIAS MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CLORETO DE MAGNESIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO CUPRICO, SULFATO DE MANGANES, SELENATO DE SODIO, IODETO DE POTASSIO), OLEO DE PEIXE, L-ARGININA, VITAMINAS (C, E, A, PP, ACIDO PANTOTENICO, D, B1, B2, B6, K, ACIDO FOLICO, B12, BIOTINA), L-HISTIDINA, BITARTRATO DE COLINA, L-TIROSINA, TAURINA, INOSITOL, NUCLEOTIDOS, L-CARNITINA, CULTURA DE BIFIDOBACTERIAS.IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN HA 1		
33092	CAIXA 1 LITRO	3335	LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 3%, SUBMETIDO A ULTRAPASTEURIZACAO, RECIPIENTE HERMETICO EM GARRAFA TIPO PET COM 1 LITRO	7,49	24.979,15
33093	QUILOGRAM A	360	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	24,99	8.996,40
33094	PACOTE 5 GRAMA	245	LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	2,88	705,60
33097	POTE 500 GRAMAS	861	MARGARINAS VEGETAIS - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA " A " DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM	7,99	6.879,39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA		
33098	PACOTE 500 GRAMA	615	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO PARAFUSO, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, VITAMINADO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500G, COM SELO DA ABIMA	4,29	2.638,35
33099	QUILOGRAM A	1480	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10)KG CADA UNIDADE	3,99	5.905,20
33100	QUILOGRAM A	1025	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	11,6	11.890,00
33101	PACOTE 500 GRAMA	460	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP	6,18	2.842,80
33102	UNIDADE	400	MILHO PARA CANJICA, AMARELA, TIPO 01, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UNIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, TIPO 1. EMBALAGEM, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E / OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	4,83	1.932,00
33105	UNIDADE	100	NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE MOFO E SUBSTANCIAS	4,9	490,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, pacote com 10 Gr		
33106	LATA 900 MILILITRO	2675	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML	6,99	18.698,25
33107	PACOTE 100 GRAMA	185	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	9,99	1.848,15
33109	DUZIA	2390	OVO - OVOS DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDAVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PAPELAO OU ISOPOR.	12,5	29.875,00
33110	QUILOGRAM A	1255	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUIMICO, ASSADO.	22,7	28.488,50
33111	QUILOGRAM A	2330	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO E SAL, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, PESANDO NO MINIMO 50G.	17,2	40.076,00
33112	QUILOGRAM A	1285	PAO DE HOT-DOG - DO TIPO MINI PAO HOT-DOG, PESANDO 25G A UNIDADE, SUPERFICIE MACIA, LISA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, COM VIDA UTIL DE 5 DIAS, EMBALADO EM SACO PLASTICO	22,7	29.169,50
33113	LATA 250 GRAMA	170	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO,	12,95	2.201,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 250 GRAMAS		
33115	EMBALAGEM DE 25G	640	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, AÇÚCAR CRISTAL, GELATINA EM PÓ, SAL, ACIDULANTE, AROMATIZANTE, FOSFATO TRICÁLCICO E DIÓXIDO DE SILÍCIO, FERRO E VITAMINAS, EDULCORANTES ARTIFICIAIS E CORANTES ARTIFICIAIS, SEM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	2,37	1.516,80
33116	UNIDADE	645	PÓ PARA SUÇO, VÁRIOS SABORES, EMBALAGEM DE 300 GRS	6,95	4.482,75
33117	PACOTE 500 GRAMA	445	POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	6,25	2.781,25
33118	QUILOGRAMA	820	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL	53	43.460,00
33119	GARRAFA 2 LITRO	940	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSENCIAS, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÃO DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO NORMAS VIGENTES	9,99	9.390,60
33120	GARRAFA 2 LITRO	900	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, 0,02G A 0,20G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, COM TAMPÃO DE ROSCA, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO	8,8	7.929,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			NORMAS VIGENTES		
33121	GARRAFA 2 LITRO	870	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, CONTENDO 2,5% A 3,5% DE SUCO DE LARANJA, COM CORANTES ARTIFICIAIS,LIVRE DE SUJIDADES, PRARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS COM TAMPA DE ROSCA	8,8	7.656,00
33122	QUILOGRAM A	760	REPOLHO - BRANCO,FRESCO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	8,99	6.832,40
33123	MACO 1 UNIDADE	400	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,FIRME,BEM DESENVOLVIDA,INTACTA,ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,ADEQUADA AO PRODUTO	5,3	2.120,00
33124	PACOTE 1 QUILO	318	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	3,8	1.208,40
33125	QUILOGRAM A	700	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	14,7	10.290,00
33126	PACOTE 1 QUILO	132	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA, SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 1 KL	14,9	1.966,80
33127	UNIDADE	129	TEMPERO - COMPLETO COM PIMENTA,	6,1	786,90

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			SAL,POLPA DE ALHO, PEMENTA JALAPENA, PIMENTA DO REINO BRANCA, CEBOLA, MANJERICAO, OLEO VEGETAL, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSODICO , 300 G		
33128	UNIDADE	118	TEMPERO PARA ALIMENTOS, COMPOSTO POR ACAFRAO, COENTRO, OREGANO, CONDIMENTO DE PIMENTA, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. SEM GLUTEN. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE, EMBALAGEM COM 12 SACHES COM 5 GRAMAS CADA UM TOTALIZANDO 60 GRAMAS	5,99	706,82
33129	QUILOGRAM A	1117	TOMATE - MADURO,BOA QUALIDADE,GRAUDA,DE POLPA FIRME E INTACTA,ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL,LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE,ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO,VENDA POR PESO	10,99	12.275,83
33130	FRASCO 750 MILILITRO	251	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, ERROSO,E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS., ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 750 ML	7,49	1.879,99
34612	UNIDADE (QUILOGRAMA)	142	BANHA REFINADA - GORDURA DE SUINO (TECIDO ADIPOSEO) NAO CONTEM GLUTEN. NAO CONTEM LACTOSE. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO E PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO. NA DATA DA ENTREGA E TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES E REGISTRADO NO ORGAO COMPETENTE.	26,99	3.832,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

34613	KILO	620	CARNE SUINA SEM SAL - TIPO COSTELA, CONGELADA EM PECAS SERRADAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 5KGS	25,9	16.058,00
34615	KILO	460	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	21,9	10.074,00
34616	QUILOGRAMA	411	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, EM CAIXA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA CNNPA.	6,99	2.872,89
34617	PACOTE 800 GRAMA	135	MISTURAS PARA PREPARO DE FEIJOADA - ORELHA DE PORCO, PE DE PORCO, LINGUICA CALABRESA, PAIO, E COSTELINHA SUINA, FOLHA DE LOURO	19,75	2.666,25
34618	PACOTE 100 GRAMA	925	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR,,SABOR ACEROLA,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO	3,75	3.468,75
34619	PACOTE 100 GRAMA	825	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,,SABOR GOIABA,,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO , AUSENTE DE SUBSTANCIIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ,	3,75	3.093,75
34620	PACOTE 100 GRAMA	1045	POLPA DE FRUTA - CONGELADA SEM ACUCAR,SABOR MARACUJA,,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIIAS ESTRANHAS,ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,	5,99	6.259,55
34621	PACOTE 100 GRAMA	1045	POLPA DE FRUTA - CONGELADA, SEM ACUCAR,,SABOR ABACAXI,COM ASPECTO	3,75	3.918,75

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO		
34622	PACOTE 100 GRAMA	900	POLPA DE FRUTA - PASTEURIZADA, COM ACUCAR,SABOR MORANGO,COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO.	4,7	4.230,00
34623	CAIXA 1 LITRO	625	SUCO DA POLPA DE FRUTA - SABOR LARANJA,COMPOSTO LIQUIDO EXTRAIDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA,APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDA,QUALIDADE LIQUIDO OBTIDO DE FRUTA MADURA,SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO,ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NAO COMESTIVEIS,COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM VALIDADE DE 12 MESES,ACONDICIONADO EM CAIXA TETRAPACK	7,99	4.993,75
35443	SACO 25 QUILO	115	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO	135	15.525,00
35445	BARRA 1 QUILO	125	CHOCOLATE - MEIO AMARGO,TIPO BARRA,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS.,CONTEM GLUTEN,EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	43,2	5.400,00
35446	PACOTE 25 GRAMAS	130	CHOCOLATE - AO LEITE,TIPO GRANULADO,PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU.,MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS,EMBALADO EM SACO	4,65	604,50
35447	UNIDADE COM 10 ML	80	ESSENCIA ARTIFICIAL - PREPARADA COM CORANTE ARTIFICIAL EM LIQUIDO, PARA FINS ALIMENTICIOS. IDEAL PARA PASTA AMERICANA, GLACES, FONDANT, CHANTILLY,COM ASPECTO COR,CHEIRO COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIO E NAS CORES DIVERSAS,ACONDICIONADA EM EMBALAGEM	7,79	623,20

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			INDIVIDUAL		
35449	PACOTE 500 GRAMAS	385	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	8,4	3.234,00
35450	QUILOGRAM A	215	QUEIJO - TIPO COALHO TIPO A, EMBALADO EM PLASTICO	56,99	12.252,85
35451	QUILOGRAM A	70	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO	4,75	332,50
35452	UNIDADE	140	CARVAO VEGETAL - 100 % DE EUCALIPTO, EM PEDRA, UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DE CHURRASQUEIRA, EMBALADOS EM SACOS DE PAPEL COM ALCA DE NO MINIMO 5 KG.	22,84	3.197,60
36765	PACOTE DE 100 GRAMA	162	OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO	10,9	1.765,80
36766	EMBALAGE M 30 GRAMA	160	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS	5,6	896,00
36767	PACOTE 500 GRAMAS	170	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE COR AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	8,95	1.521,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

236407	FARDO 12 UNIDADES	847	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,500 ML,TAMPA C/ ROSCA E LACRE	13,95	11.759,85
236408	QUILOGRAM A	230	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	43,9	10.097,00
236409	QUILOGRAM A	340	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	10,9	3.978,50
236410	SACHE 10 GRAMA	140	CANELA - EM PAU, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORACAO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE	3,25	455,00
236411	QUILOGRAM A (cód.: 3)	1220	CARNE BOVINA - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	24,9	30.378,00
236412	QUILOGRAM A	422	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	41,5	17.513,00
236413	QUILOGRAM A	360	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PROPRIA	12,99	4.676,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			PARA ENTREGA		
236414	SACHE 5 GRAMA	475	CHA - CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORAIS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	2,7	1.282,50
236415	SACO 250 GRAMA	510	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	8,08	4.120,80
236416	PACOTE 250 GRAMA	812	CHOCOLATE - DO TIPO BOMBOM, CONTENDO 250 G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM PLASTICO, QUE CONTENHA EM SUA COMPOSICAO ACUCAR, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL	15,45	12.545,40
236417	CAIXA 200 GRAMA	735	CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN	4,99	3.667,65
236418	PACOTE 400 GRAMA	245	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	6,2	1.519,00
236419	SACHE 170 GRAMA	315	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	5,83	1.836,45
236420	PACOTE 1 QUILO	420	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, ATOXICO	11,15	4.738,75
236421	SACO 1	1330	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA	6,25	8.312,50

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	QUILO		DA MOAGEM DO TRIGO, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM ACIDO FOLICO, FERRO, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO		
236422	POTE 100 GRAMAS	605	FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO OU FECULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCALCICO, BICABORNATO DE SODIO E CARBONATO DE CALCIO	4,2	2.541,00
236423	PACOTE 125 GRAMAS	270	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, 125 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	12,99	3.507,30
236424	PACOTE 10 GRAMAS	220	FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, 10 GRAMAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	1,99	437,80
236425	PACOTE 500 GRAMA	661	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500G	3,62	2.392,82
236426	QUILOGRAMA	530	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	18,99	10.064,70
236427	UNIDADE COM 500 GRAMAS	232	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM	14,9	3.456,80

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA		
236428	MACO 1 UNIDADE	345	CHEIRO VERDE - CONTENDO SALSINHA E CEBOLINHA COM FOLHAS INTEIRAS, TALO, GRAÚDOS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. COM PESO DE 150 A 200 GRAMAS.	5,3	1.829,50
236429	LITRO	105	CHANTILY - INTEGRAL, OBTIDO DO CREME DE LEITE, CREMOSO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM FRASCO PLASTICO	35	3.675,00
236430	BARRA 1 QUILO	150	CHOCOLATE - CHOCOLATE AO LEITE, EM BARRA/TABLETE, PREPARADO COM CACAU, ACUCAR, LEITE, LICOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU E OUTRAS SUBSTANCIAS, CONTEM GLUTEN, O PRODUTO SERA EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA CONTENDO 1.000G.	42,2	6.330,00
236451	QUILOGRAM A	215	PEPINO - COMUM, OTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	7,99	1.717,85
236452	QUILOGRAM A	225	ABOBORA - PAULISTA, BOA QUALIDADE, ARREDONDADO COM PESCOCO PEQUENO IDENTICO A ABOBORA SECA, TAMANHO PEQUENO, CASCA FIRME, COR ALARANJADA COM LEVES RAJADAS DE VERDE TEM A POLPA ALARANJADA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	6,99	1.572,75
236453	QUILOGRAM A	200	BROCOLIS - COMUM, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	19,5	3.900,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			APROPRIADA		
236454	PACOTE	265	COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	5,4	1.485,00
236455	PACOTE	145	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	10,2	1.479,00
236456	QUILOGRAM A	145	MAXIXE - VERDE, DE BOA QUALIDADE, MADURO, GRAUDO	10,4	1.508,00
236457	QUILOGRAM A	145	QUIABO - LISO,OTIMA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS,ACONDICIONADO EM SACO,PESO EM KG	11,8	1.711,00
236458	QUILOGRAM A	90	PIMENTAO - AMARELO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	23,9	2.151,00
236459	QUILOGRAM A	110	PIMENTAO - VERDE, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES	16,9	1.859,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

236460	QUILOGRAM A	90	PIMENTAO - VERMELHO, EXTRA DE OTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE UNIDADE	23,9	2.151,00
236461	QUILOGRAM A	140	ACELGA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	11,2	1.568,00
236462	PACOTE	230	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	5,4	1.242,00
236463	QUILOGRAM A	185	REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES	8,99	1.663,15
236464	QUILOGRAM A	265	UVA - VERDE, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES, ACONDICIONADA EM CAIXA EM CAIXA DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE PO QUILO	26,99	7.152,35
236465	QUILOGRAM	275	UVA - NIAGARA, NACIONAL, DE	29,8	8.195,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	A		PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA(400X260X100)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 6KGS		
236466	QUILOGRAM A	180	MANGA - DO TIPO PALMER, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PROPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA	10,7	1.926,00
236467	UNIDADE	500	ABACAXI - HAWAI, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA	12,8	6.400,00
236468	QUILOGRAM A	150	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UNIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,TRANSPARENTE,ATOXICO	39,9	5.985,00
236469	QUILOGRAM A	130	KIWI - NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	27,99	3.638,70
236470	QUILOGRAM A	460	LARANJA - TIPO BAHIA, FRUTA FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORACAO UNIFORME APRESENTANDO GRAU DE EVOLUCAO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PROPRIOS, GRAU DE MATURACAO	10,5	4.830,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			QUE PERMITA E SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICoes ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUA SUPERFICIE. NAO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA.		
236471	QUILOGRAM A	620	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	7,9	4.898,00
236472	QUILOGRAM A	250	PESSEGO - NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO, PESANDO APROXIMADAMENTE 8KGS	29,8	7.450,00
236473	QUILOGRAM A	150	MORANGO - NACIONAL, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, COM 20 A 30 UNIDADES, PESANDO APROXIMADAMENTE 2KGS	79,9	11.985,00
236474	QUILOGRAM A	200	AMEIXA - VERMELHA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA	39	7.800,00
236475	QUILOGRAM A	200	CAQUI - RAMA FORTE, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	19	3.800,00
236492	PACOTE 350	1020	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA	5,99	6.109,80

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

	GRAMA		AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 350 G		
236493	PACOTE 700 GRAMA	1010	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARIMHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM PACOTES, 700 G	11,7	11.817,00
236495	LATA 380 GRAMA	384	LEITE EM PO INSTANTANEO - COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A,D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	19,99	7.676,16
236497	LATA 170 GRAMA	600	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 170 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	5,18	3.108,00
236498	PACOTE 500 GRAMAS	350	MISTURA PARA PREPARO DE BEBIDA LACTEA - TIPO MINGAU DE AMIDO DE ARROZ (MUCILON), COMPOSTO DE CEREAIS, ACUCARES E VITAMINAS, PACOTE 370 G.	10,9	3.815,00
238133	PACOTE 500 GRAMAS	730	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO REDONDO, PACOTE DE 500G	14,9	10.877,00
238134	PACOTE 370 GRAMA	560	PIRULITO - COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA, NO FORMATO DE CORAÇÃO, PACOTE DE 500G	13,5	7.560,00
239272	CAIXA	1200	CHOCOLATE - EMBALAGEM DE MINIMO 250G, COM BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	15,45	18.540,00
239273	CENTO	112	SALGADINHOS PARA FESTA-RISSOLES DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	109,5	12.264,00
239274	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-QUIBE, MASSA:CARNE MOIDA, TRIGO PARA QUIBE,	109,5	12.045,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			TEMPEROS DIVERSOS		
239275	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-COXINHA DE CARNE, MASSA COZIDA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, LEITE	109,5	12.045,00
239276	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-PAO DE QUEJO, MASSA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS, QUEIJO RALADO	144,5	15.895,00
239278	CENTO	110	SALGADINHOS PARA FESTA-REFEICAO PREPARADA DO TIPO MINI SALGADOS VARIADOS CONTENDO: COXINHA, RISOLE, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL, KIBE, ESFHIRA E EMPADA.	144,5	15.895,00
239277	UNIDADE	250	CESTA BASICA ALIMENTICIA-CONSTITUIDA E ACONDICIONADAS EM SACOS PLASTICOS RESISTENTES COMPATIVELIS COM O PESO DA REFERIDA CESTA, COMPOSTA DE 2 KG DE FARINHA, 4 KG FEIJAO, 2 KG ACUCAR, 5 KG ARROZ, 4 PAC DE FLOCO DE MILHO PRE-COZIDO COM 500G, 1 LATA DE OLEO DE SOJA COM 900ML, 4 PAC DE LEITE EM PO COM 200G, 1 KG DE SAL MOIDO IODADO E 2 PAC DE MACARRAO DE 500G.	164,95	41.237,50
VALOR TOTAL				1.401.509,16	

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	COPA E COZINHA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33131	CAIXA 50 UNIDADE	189	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	5,6	1.058,40
33132	UNIDADE	296	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	6,99	2.069,04
33137	UNIDADE	69	AVENTAL DE PROTECAO - IMPERMEAVEL, CONFECCIONADO EM POLIESTER, TAMANHO PADRAO, SEM MANGAS.	23,8	1.642,20
33138	UNIDADE	130	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, 40L, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA	36,7	4.771,00
33139	UNIDADE	127	BACIA - EM PLASTICO REDONDA, MEDINDO APROX. DIAMETRO DE 360MM, ALTURA APROX. DE 112MM, COM	15,05	1.911,35

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo - MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			CAPACIDADE PARA 7 L, CORES DIVERSAS		
33140	UNIDADE	112	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS	47,1	5.275,20
33141	UNIDADE	175	BALDE - DE POLIETILENO, PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALÇA EM AÇO GALVANIZADO, COR PRETO	19,75	3.456,25
33142	PAR	116	BOTA - BORRACHA, 34 A 49	72,45	8.404,20
33143	UNIDADE	54	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (227 X 137 X 186 X 32)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGÂNICOS, QUÍMICOS E VACINAS	10,9	588,60
33144	UNIDADE	64	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 7 LITROS, COM TAMPA E ALÇA, NA COR BRANCA, MEDINDO : (285 X 205 X 245 X 17)MM (ALT X COMP X PROF X ESP), PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS ORGÂNICOS, QUÍMICOS E VACINAS	24,25	1.552,00
33145	UNIDADE	59	CAIXA DE ISOPOR - POLIESTIRENO EXPANDIDO, CAPACIDADE PARA 160 LITROS, COM TAMPA E COM DRENO, NA COR BRANCA, MEDINDO 80X63X55CM(CXLXA)	349,5	20.620,50
33146	UNIDADE	89	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR CAPACIDADE 40 LITROS	75	6.675,00
33147	UNIDADE	56	CANECAS - DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALÇA	56,5	3.164,00
33149	UNIDADE	248	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	12,3	3.050,40
33150	UNIDADE	152	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, TRANÇADO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	62,3	9.469,60
33151	UNIDADE	218	COADOR - DE NYLON, NO FORMATO CÔNICO, NA COR BRANCA, N-103, PARA CAFÉ	7,2	1.569,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33153	UNIDADE	61	COLHER - DE PAU, TAMANHO MEDIO	20,55	1.253,55
33154	UNIDADE	589	COLHER - EM ALUMINIO, PARA SOPA	6,5	3.828,50
33155	UNIDADE	698	COPO - DE VIDRO TEMPERADO LISO, COM CAPACIDADE PARA 180ML, DIAMETRO 78MM DE DIAMETRO, ALTURA COM PÉ, PARA SUCO, NA COR TRANSPARENTE	3,55	2.477,90
33156	PACOTE 100 UNIDADE	6290	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	6,99	43.967,10
33157	PACOTE 100 UNIDADE	1380	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	3,85	5.313,00
33161	UNIDADE	1160	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 01 KG, VALOR POR KG	45	52.200,00
33162	UNIDADE	1260	EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA 05 KG, VALOR POR KG	49,99	62.987,40
33165	UNIDADE	64	ESCUMADEIRA - DE INOX, COM DIAMETRO DE 10 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	19,8	1.267,20
33168	UNIDADE	74	FACA - EM ACO INOX, COM FIO ONDULADO DE 10" (POLEGADAS), CABO EM POLIPROPILENO, PARA PAO	29,99	2.219,26
33169	UNIDADE	417	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	5,75	2.397,75
33170	UNIDADE	427	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS - EM PLASTICO ADERENTE DE PVC, MEDINDO (15M X 29CM), COM ESPESSURA DE 10 MICRAS, TIPO EM ROLO, EMBALAGEM SEM SERRILHA.	6,7	2.860,90
33172	PACOTE 50 UNIDADE	265	GARFO - DE PLASTICO, PARA SOBREMESA, APRESENTACAO LISA	8,08	2.141,20
33173	UNIDADE	340	GARFO - EM ACO INOX, PARA REFEICOES, TAMANHO 18CM, COM CABO EM POLIPROPILENO	6,03	2.050,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33174	UNIDADE	95	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	67,5	6.412,50
33176	UNIDADE	132	GARRAFAO VAZIO - DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MODELO USUAL EM FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA	38	5.016,00
33177	PACOTE 50 UNIDADE	800	GUARDANAPO DE PAPEL - (24X22)CM, FOLHA SIMPLES, GROFADO COM TEXTURA, NA COR BRANCA, MAXIMA 15MM2	3,08	2.464,00
33185	UNIDADE	970	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	0,94	911,80
33186	CAIXA 100 UNIDADE	220	MARMITA - DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA	84,95	18.689,00
33188	CAIXA 100 UNIDADE	260	PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO	1,75	455,00
33189	PACOTE 100 UNIDADE	472	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM	12,9	6.088,80
33190	PACOTE 100 UNIDADE	100	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	6,58	658,00
33191	CAIXA 10000 UNIDADE	10	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, PARA CONFECCAO DE PICOLE, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO	99,9	999,00
33192	UNIDADE	36	PANELA EM ALUMÍNIO BATIDO N° 40	399,9	14.396,40
33193	UNIDADE	29	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO CACAROLA, COM CAPACIDADE PARA 17 L, MODELO COM ALCA E TAMPA	379,95	11.018,55
33194	UNIDADE	41	PANELAS - DE ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 4,5 L, MODELO COM CABO	102,5	4.202,50
33195	UNIDADE	33	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 10 L,	245,95	

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			MODELO COM CABO		8.116,35
33196	UNIDADE	32	PANELAS - EM ALUMINIO, TIPO PRESSAO, 07 LITROS	153,25	4.904,00
33197	UNIDADE	36	PANELAS - PANELA DE ALUMINIO BATIDO - 15 LITROS	272,9	9.824,40
33198	UNIDADE	575	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	10,53	6.054,75
33200	ROLO	400	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 0,45CMX7,50M, ESPESSURA DE 0,011MICRAS, APRESENTADO EM ROLO, COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE	9,8	3.920,00
33205	CARTELA 2 UNIDADE	1450	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AA - PEQUENA, CARTELA COM DUAS PILHAS	11,99	17.385,50
33206	CARTELA 2 UNIDADE	1450	PILHA - TIPO ALCALINA, VOLTAGEM DE 1,5 V, TAMANHO AAA - PALITO, CARTELA COM DUAS PILHAS	12,49	18.110,50
33207	UNIDADE	810	PRATO DESCARTAVEL - DO TIPO PRATO LAMINADO REDONDO Nº 07, 35CM DE DIAMETRO	4,49	3.636,90
33208	UNIDADE	820	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	8,22	6.740,40
33209	DUZIA	145	PRENDEDOR DE ROUPA - DE PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	5,6	812,00
33210	UNIDADE	45	RALADOR - DE PLASTICO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	18,2	819,00
33211	UNIDADE	129	RECIPIENTE - DE PLASTICO, TIPO RETANGULAR, TRANSPARENTE, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 2 LITROS	13,8	1.780,20
33212	UNIDADE	71	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8, PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG, COM BRACADEIRA SEM FIM, COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, REGISTRO COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO	58,95	4.185,45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			INMETRO E DE SEGURANCA.		
33225	UNIDADE	79	SUORTE PARA COADOR - DE PLASTICO, NO FORMATO CONICO, PARA COADOR REF.103, NA COR MARRON	9,4	742,60
33226	UNIDADE	89	TABUA PARA MANIPULACAO - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 40 X 50 MM, COM ALTURA DE 12MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM CABO	149	13.261,00
33228	CAIXA 100 UNIDADE	115	TOUCA - EM BRIM LEVE BRANCO, COM ELASTICO E TELA DE FILO BRANCA NA PARTE DE CIMA, TAMANHO ÚNICO, COR BRANCA, PARA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	34	3.910,00
34628	CAIXA 100 UNIDADE	540	LUVA - LUVA DESCARTAVEL EM LATEX, TAMANHO P, M E G	11,99	6.474,60
34629	UNIDADE	25	PANELAS - EM ALUMINIO, DE PRESSAO, COM CAPACIDADE PARA 18 LITROS	625	15.625,00
34685	UNIDADE	47	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, 5 LITROS	41,99	1.973,53
34686	PCT 50 UNID.	215	COLHER - COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA SOBREMESA, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA	6,75	1.451,25
35456	UNIDADE	270	INSETICIDA DOMESTICO - EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 50G, APRESENTACAO EMBOLAS, COM DATA DE VALIDADE, LOTE DE FABRICACAO, MEDIA, NAFTALINA 100%	6,15	1.660,50
35457	UNIDADE	430	INSETICIDA DOMESTICO - MULTI-INSETICIDA, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, EMBALAGEM COM 500ML, INGREDIENTES ATIVOS: CARBAMATO	23,95	10.298,50
236433	UNIDADE	7	CUSCUZEIRA - EM ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDINDO 50CM DE DIAMETRO E 50CM DE ALTURA, COM ALCA E TAMPA	530	3.710,00
236435	UNIDADE	7	DESCASCADOR MANUAL DE LARANJA - CORPO EM ALUMINIO, COM SUPORTE PARA FIXACAO, ENGRENAGEM, MANIVELA, LÂMINA EM ACO INOX, PESANDO APROXIMADAMENTE 1,4 KG	324,45	2.271,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

236436	UNIDADE	35	COLHER - DE POLIPROPILENO MACICO, MEDINDO 40CM	38,45	1.345,75
236437	UNIDADE	35	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MASSA REFORCADA MEDIA 50X6 CM	73,45	2.570,75
236438	UNIDADE	62	JARRA - POLIPROPILENO ANTI TOXICA CAPACIDADE MINIMA DE 04 LITROS	34,1	2.114,20
236439	UNIDADE	70	PEGADOR - PEGADOR PARA PAES, UNIVERSAL, EM ACO INOXIDAVEL, (30CM)	28,45	1.991,50
236440	UNIDADE	25	ESCORREDOR DE MASSA ALIMENTICIA - DE ALUMINIO, COM DIAMETRO DE 45CM, ALTURA DE 17,0CM, CAPACIDADE DE 20,0L, COM ESPESSURA DE 1,8MM, C/ALCA E BASE	162,1	4.052,50
236441	UNIDADE	26	AFIADOR DIAMANTADO - EM AÇO, PARA AFIAR E AMOLAR RINETES E FACAS, PADRAO	50,55	1.314,30
236442	UNIDADE	38	LIXEIRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, COM TAMPA VAI-VEM, CINZA	271,99	10.335,62
236443	UNIDADE	60	BACIA - BACIA COM TAMPA DE 5 LITROS APROXIMADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. MEDIDA DO PRODUTO 275X200X130 MM (COMPR. X LAR. X ALT.)	47,1	2.826,00
236444	UNIDADE	67	BACIA - DE PLASTICO, PARA USO DOMESTICO, 40, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR BRANCA	33,8	2.264,60
236445	UNIDADE	43	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, COM ENCAIXE EM CIMA E NAS LATERAIS, 42,50X30,50X14,40CM, NA COR TRANSPARENTE, EMPILHAVEL	102,5	4.407,50
236446	UNIDADE	60	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 25 LITROS	102,6	6.156,00
236447	UNIDADE	40	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 23 LITROS	81,6	3.264,00
236448	UNIDADE	53	RECIPIENTE - DE PLASTICO, ORGANIZADOR, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	123,5	6.545,50
236449	UNIDADE	40	RECIPIENTE - PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 20 LITROS, CAIXA ORGANIZADORA	68,55	2.742,00
236450	UNIDADE	40	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, 26,00X11,00CM	57,55	2.302,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

238139	UNIDADE	49	ASSADEIRA - DE ALUMINIO MEDINDO (60,0 COMP. X 40,0 LARG.) CM, CAPACIDADE (18,5L), ALTURA DE (8,0CM) COM ESSPESSURA DE (2,5MM) COM ALCA, SEM TAMPA	233,5	11.441,50
238140	UNIDADE	40	ASSADEIRA - RETANGULAR, EM ALUMINIO POLIDO, LINHA INDUSTRIAL TAMANHO MEDIA, COMPRIMENTO 45 CM, LARGURA 32 CM, ALTURA 6 CM, ESPESSURA MINIMA DE 3 MM	102,6	4.104,00
238141	UNIDADE	125	AVENTAL DE PROTECAO - EM PVC, MEDINDO 1,20 X 0,70 M, NA COR BRANCA, SEM MANGA E SEM BOLSO	23,99	2.998,75
238142	UNIDADE	32	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	87,5	2.800,00
238143	UNIDADE	30	BALDE - DE EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM TAMPA E APEGADOR LATERAL	166	4.980,00
238144	UNIDADE	30	BOTIJAO TERMICO - TIPO TERMICO, EM PLASTICO, TAMPA DE ROSCA, ALCA E TORNEIRA, PARA LIQUIDOS EM GERAL, CAPACIDADE PARA 09 LITROS, EM CORES DIVERSAS	177,55	5.326,50
238145	UNIDADE	500	CANECA - CANECA EM POLIPROPILENO COM ALÇA NA COR AZUL DE CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML	6,45	3.225,00
238146	UNIDADE	30	CANECAS - DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 4 L, COM ALCA REFORCADA.	98,95	2.968,50
238147	UNIDADE	30	COLHER - EM ACO INOX, PARA COZINHA, TAMANHO GRANDE, MEDINDO 30CM, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	33,3	999,00
238148	UNIDADE	20	COLHER - EM POLIPROPILENO, TIPO REMO PARA COZINHA INDUSTRIAL (CALDEIRAO),MEDINDO APROXIMADAMENTE 2CM DE ESPESSURA X 12CM DE LARGURA X 100CM DE COMPRIMENTO,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL	109,1	2.182,00
238149	PACOTE 50 UNIDADES	200	SACO PLASTICO P/EMBALAGEM - DE POLIETILENO, (80 X 50) CM, COM ESPESSURA DE 0,18 MICRAS, TRANSPARENTE	52,25	10.450,00
238150	UNIDADE	5	ESTRADO DE POLIETILENO - COM COMPRIMENTO DE 65CM, LARGURA 55CM,	55,99	279,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			ALTURA 8CM, PARA GUARDAR ALIMENTOS		
238151	UNIDADE	30	FACA - EM ACO INOX, 7 POLEGADAS, COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	30,6	918,00
238152	UNIDADE	30	FACA - DE ACO INOX, TAMANHO 12", COM CABO BRANCO DE POLIPROPILENO	72,2	2.166,00
238153	UNIDADE	60	GARRAFA TERMICA - DE PRESSAO, EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, PARA CAFE, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITRO, CORES DIVERSAS	170	10.200,00
238154	PACOTE 100 UNIDADE	304	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - NAO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, PREGAS HORIZONTAIS, COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA DE 2 CAMADAS EXTERNAS DE NO MINIMO TNT 20G/M2 E 1, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NAO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXACAO ATRAS DAS AURICULAS)	65	19.760,00
238155	UNIDADE	5	PALLET - PLASTICO RESISTENTE, VAZADO, MEDINDO (1000 X 1200) MM, COM CAPACIDADE DE ATE 2500 KG	450	2.250,00
238157	CAIXA 100 UNIDADE	500	TIGELA PLASTICA - DO TIPO CUMBUCA CAPACIDADE MINIMA DE 350 ML, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO, LISA NA PARTE INTERNA E EXTERNA, SEM REENTRANCIAS OU RESSALTOS, FORMATO ARREDONDADO, COM PIGMENTACAO HOMOGENIA (EM TODA PECA) , RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA (A CUMBUCA DEVERA SER RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 GRAUS CELSIUS POR NO MINIMO 20 MINUTOS), MATERIAL DE PRIMEIRA LINHA.	650	325.000,00
VALOR TOTAL					945.501,85

CÓD.	UND. FORN.	QUANT.	MATERIAL DE LIMPEZA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33133	UNIDADE	8355	ÁGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2%PP A 2,5%PP, FRASCO 2 LITROS	10,5	87.727,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33134	UNIDADE	800	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 46- HIDRATADO, EMBALADO EM PLASTICO COM 1 LITRO	11,99	9.592,00
33135	UNIDADE	985	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 65 GRAUS INPM, HIDRATADO DILUIDO, EMBALADO EM GEL COM 500G.	8,8	8.668,00
33136	UNIDADE	1423	AMACIANTE - PARA USO EM ROUPAS, COMPOSTO POR CLORETO DE DIAQUIL DIMETIL AMONIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIAS, 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA E AGUA, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO COM 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A (RESOLUCAO MS 1/78), (PORT.874/98)	12,3	17.502,90
33148	FRASCO 750 MILILITRO	870	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO, COMPOSICAO BASICA SILICONE,PARAFINA,FORMOL, CONSERVANTE,PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, COR A DEFINIR NO PEDIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	6,99	6.081,30
33158	GALÃO DE 5 LITROS	3900	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	22,05	85.995,00
33159	UNIDADE	2550	DESODORIZADOR AMBIENTAL - SOLUCAO TIPO AEROSOL, DIVERSAS FRAGRANCIAS, COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, ANTIOXIDANTE, CONSERVANTE, DESNATURANTE, COADJUVANTE, FRAGANCIA, VEICULO E PROPELENTE, COMO DESNATURANTE BENZOATO DE DENATONIO, FRASCO DE ALUMINIO CONTEUDO 360 ML/250GR	18,45	47.047,50
33160	UNIDADE	5560	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A	3,35	18.626,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

			BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE		
33163	UNIDADE	238	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLIPROPILENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA	14,75	3.510,50
33164	UNIDADE	95	ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M	4,5	427,50
33166	PACOTE 3 UNIDADE	1515	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	1,93	2.923,95
33167	PACOTE 8 UNIDADE	1310	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES COM 08 UNIDADES, MEDINDO 110X75, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO	3	3.930,00
33171	UNIDADE	995	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 40CM X 60CM, NA COR VERMELHA	5,9	5.870,50
33178	FRASCO 200 MILILITRO	415	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,C ONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	10,1	4.191,50
33180	FRASCO 500 MILILITRO	1150	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETETRIPOLOFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	13,1	15.065,00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33181	FRASCO 500 MILILITRO	2485	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CABORNATO DE SODIO, HIPOCLORITO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ESSENCIA E AGUA, COMPONENTE ATIVO; HIPOCLORITO DE SODIO MINIMO 1,0% , COM CAPACIDADE DE 500 ML , E SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. (TIPO VEJA)	10,9	27.086,50
33182	UNIDADE	155	LIXEIRA - DE LIXEIRA EM POLIPROPILENO RIGIDO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM PEDAL EM FERRO PARA ACIONAR A ABERTURA E O FECHAMENTO DA TAMPA DE ACORDO COM O EDITAL, AZUL	240	37.200,00
33183	EMBALAGE M 1 UNIDADE	610	LUVA PARA LIMPEZA - EM LATEX NATURAL, TAMANHO G, REFORCADA COM BORRACHA NITRILICA. INTERIOR FLOCADO EM ALGODAO, COM TRES CAMADAS PROTETORAS., CANO LONGO	14,6	8.906,00
33184	PAR	615	LUVA PARA LIMPEZA - PLASTICA PVC, P, M, G, LONGO	5,85	3.597,75
33187	UNIDADE	152	PA DE LIXO - DE PA COLETORA DE LIXO PLASTICA SEM TAMPA, MEDINDO CABO LONGO, CABO DE EM ALUMINIO, CCOM 150CM	9,65	1.466,80
33199	UNIDADE	1040	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	15,4	16.016,00
33201	PACOTE 4 UNIDADE	4280	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADO NA COR BRANCA, TEXTURA MACIA, MEDINDO 60M X10 CM	7,74	33.127,20
33203	PACOTE 2 ROLO	1065	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, MEDINDO ATE 20CMX200M, ISENTA DE IMPUREZA,DE ALTA QUALIDADE,NA COR BRANCA	7,64	8.136,60
33204	UNIDADE	4220	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO	2,99	12.617,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33213	UNIDADE	200	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 40 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	14,6	2.920,00
33214	UNIDADE	445	RODO PARA PISO DE PLÁSTICO 60 CM COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL	21,8	9.701,00
33215	PACOTE 500 GRAMA	4170	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LIMPEZA EM ALGODAO E POLIESTER, EM MAQUINAS INDUSTRIAIS, COM TENSO ATIVO, ANIONICO, ALCALIZANTE, ENZIMA,BRANQUEADOR, CORANTE, PERFUME E AGUA, CONTEM BIODEGRADAVEL, NA COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, ROTULO COM DESCRICAO(SABAO EM PO)	9,8	40.866,00
33216	PACOTE 5 UNIDADE	985	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO	15,95	15.710,75
33217	EMBALAGE M 90 GRAMA	290	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS	4,28	1.241,20
33218	UNIDADE	2760	SABONETE - LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME, FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MAOS, 500 ML	17,99	49.652,40
33219	PACOTE 5 UNIDADE	3685	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (LARG.75CMXALT.105CMXESP.0,12MM), NA COR AZUL, PESANDO 8KGS, NBR 9190, NBR 9191	8,35	30.769,75
33220	PACOTE 100 UNIDADE	965	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	20,49	19.772,85
33221	PACOTE 100 UNIDADE	975	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190, NBR 9191	29,75	29.006,25

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

33222	PACOTE 100 UNIDADE	1100	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190, NBR 9191	31,6	34.760,00
33223	UNIDADE	325	SACO PLÁSTICO FARDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 80 X 0,08 CM, EMBALAGEM COM 100 UN.	92,5	30.062,50
33224	UNIDADE	225	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	26,5	5.962,50
33227	UNIDADE	795	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (70 X 45) CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	17,2	13.674,00
33229	UNIDADE	355	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	37,55	13.330,25
33230	UNIDADE	428	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS COM PLUMAGENS NO FIM DAS CERDAS. COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL PLASTIFICADO. TAMANHO: 3X5 CM	19,99	8.555,72
35453	UNIDADE	37	RECIPIENTES PARA LIXOS EM PLASTICO COM 03 CESTOS, FORMATO RETANGULAR COM TAMPA, COM SUPORTE, MED. 74 ALT X 40 LARG X 35 PROF. COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, TIPO SELETIVA EM 03 CORES	1.202,45	44.490,65
35454	LITRO	865	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	10,25	8.866,25
35455	FRASCO 500 MILILITRO	775	ALCOOL - EM GEL, COM TEOR MINIMO DE 70%,..ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	12,25	9.493,75
36769	PACOTE 8 ROLOS	2645	PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO	15,7	41.526,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****CNPJ: 01.614.517/0001-33**

236431	CAIXA COM 2.400 FOLHAS	2440	PAPEL TOALHA - FORMATO INTER FOLHADO, FOLHA DUPLA COM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (23 X 20) CM CONTENDO 2.400 FOLHAS EMBALADO EM CAIXA, ISENTO DE IMPUREZA, 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA	85,6	208.864,00
236434	UNIDADE	80	PANO MULTIUSO - TIPO PERFEX ROLO 28 X 300 METROS PICOTADO	167	13.360,00
238135	UNIDADE	47	LIXEIRA - CONJUNTO COM 4 LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA MEDINDO NO MINIMO 50 X 50CM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 65 LITROS 100% ECOLOGICA CONFECCIONADA EM MADEIRA PLASTICA COM TAMPA NAS CORES AZUL, VERMELHO, VERDE E AMARELO E COM SUPORTE LIXEIRA EM MADEIRA PLASTICA NA COR PRETA	650	30.550,00
238136	FRASCO 500 MILILITRO	1100	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.	5,37	5.907,00
238137	FRASCO 300 ML	20	LIMPADOR DE INOX MULTIUSO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO COADJUVANTES, ESPESSANTE, ALCALIZANTES, ABRASIVO, CONSERVANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 300 ML	18,3	366,00
238138	UNIDADE	200	ESCOVA PLASTICA MODELO "ESCOVA DE UNHA" COM CORPO EM POLIPROPILENO E CERDAS EM NYLON	7,8	1.560,00
VALOR TOTAL					1.136.283,12

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de manutenção das Secretarias municipais e prevendo o consumo de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, copa e cozinha para os próximos 12 meses, visto que esses materiais são necessários e indispensáveis para o bom funcionamento da Administração Pública e para as atividades a serem

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



oferecidas pelos Programas de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (com crianças, adolescentes e idosos), PAIF (com mulheres Programa Auxílio Brasil) e para os demais Programas do SUS, assim como as demais secretarias, motivo que se justifica o Processo Licitatório.

3- VALOR ESTIMADO

3.1-O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 3.483.294,13 (Três milhões, quatrocentos e oitenta e três mil duzentos e noventa quatro reais e treze centavos), conforme custos unitários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

4.1 – A despesa será consignada a dotação orçamentaria na classificação abaixo, e nas seguintes conforme planilha orçamentária anual posterior:

Material de consumo;

Recursos próprios

0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00
0090.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00
0159.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00
0221.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00
0257.05.002.12.361.0003.2032.3390.30.00.00.00
0365.06.001.10.122.021.2107.3390.30.00.00.00
0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00
0455.06.005.10.304.0019.2047.3390.30.00.00.00
0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00
0507.07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00
0524.07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00
0553.07.003.08.243.0020.2057.3390.30.00.00.00
0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00
0703.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade Pregão Eletrônico

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



6. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1.- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

6.1.2 - Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

6.3 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

6.4 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

6.5 - Prestar o fornecimento conforme solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

7 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto desta licitação.

8- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto (materiais não perecíveis) em até 05 (Cinco) dias e materiais perecíveis (carne e Verdura entre outros) até 02 (duas) horas após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.

8.2 A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.



- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.
- 8.3. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
- 8.4. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
- 8.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
- 8.6. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;
- 8.7. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

9.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1 - Entregar o objeto apenas após emissão da correspondente requisição quando solicitado;
- 9.2 - Entregar os produtos não perecível é de até **05 (cinco) dias** a partir da entrega da solicitação das Secretarias Municipais, exceto para os Hortifrutigranjeiros, o prazo será de **12 (Doze) horas** e para as carnes que quando solicitadas deverão ser entregues em no máximo **02 horas**. Os produtos deverão ser entregues por meio de requisição no local indicado pela contratante.
- 9.3 - Providenciar a substituição dos materiais, sempre que o Contratante solicitar;
- 9.4 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos materiais, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;
- 9.5 - Especificar na fatura a descrição detalhada do material valor unitário e total.
- 9.6 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à perfeita execução do contrato;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:



- 10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao material, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 10.2 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento.
- 10.3 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
- 11.4 atesta nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do material em questão, conforme ajuste na nota de empenho;
- 10.5 Conferi e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
- 10.6 Aplicar à detentora da ATA penalidades, quando for o caso;

11 – FISCALIZAÇÃO

- 11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência, que irá acompanhar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O Fiscal será o responsável pela instauração de processo administrativo para a apuração da inexecução parcial ou total do contrato, ficando a cargo da autoridade superior as decisões e providências que ultrapassem a sua competência.

12 – PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente conferida e atestada, em moeda corrente nacional, por transferência bancária em conta corrente, de titularidade do contratado.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida contendo em sua descrição as seguintes informações:
 - a) A indicação do Pregão Eletrônico Nº **/2024 e/ou nº do Contrato que deu origem a despesa;
 - b) A Contratada deverá observar atentamente a NAD – Nota de Autorização de Despesa, identificar a Secretaria de onde se originou a despesa, e emitir Nota Fiscal agrupando as despesas por Secretaria, respeitando os vínculos orçamentários para pagamento;
 - c) Na descrição da Nota Fiscal deverá estar listada, de forma sucinta e clara, o número da NAD que autorizou a despesa;



d) E também, informar na descrição da Nota Fiscal, o número do Banco, a agência e a conta corrente de titularidade do Contratado, onde será realizada o pagamento por transferência bancária.

12.3. As Notas fiscais deverão ser encaminhadas a Prefeitura Municipal, devidamente acompanhadas de cópia das NADs (Nota de Autorização de Despesa), para conferência e atesto do fiscal responsável pela contratação.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no



prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poder Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Novo Mundo MT, 29 de maio de 2024.

Nelcimar Alves de Lima
Secretário de Educação

Lucimar dos Santos
Secretário de Saúde

Maria de Fatima Neres
Secretária Municipal de
Assistência Social

Nativo Luis Kraemer
Secretário Municipal de Agricultura

Luciana da Silva Betarelo
Secretária Municipal de Finanças

Celaine Reffatti
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO /MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

ABERTURA DOS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2024.

HORÁRIO: 09:00 HORAS. – HORARIO DE BRASILIA -DF

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Novo Mundo/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata o Termo de Referência:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UM.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto na Lei 14.133/2021

Entregaremos os produtos conforme as exigências do Termo de Referência e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____

b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº.: _____

c) Endereço: _____

d) Fone: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo(representante legal)



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Novo Mundo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2024, tendo por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT** O Município de Novo Mundo por intermédio da Prefeitura Municipal de Novo Mundo inscrita no CNPJ nº 01.614.517/0001-33, situado na Rua Nunes Freire, 12 – Alto da Bela Vista – Novo Mundo - MT – CEP 78.528-000 neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Antônio Mafini, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Mundo – MT, portador da Matrícula Funcional nº 2838, com obediência geral a Lei nº 14.133. de 1º de abril de 2021, e no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2024, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2024; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da (s) empresa (s)....., visando o fornecimento dos materiais constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e Proposta vencedora, que ora o integra.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.



CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.1.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº 087/2023.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E/OU NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), no Decreto Municipal nº 087/23 e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

8.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

9.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

10.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

10.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

10.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

10.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referência.

10.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

10.7. O transporte do objeto deverá obedecer aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e a esterilidade do objeto/equipamento.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Gerenciar a ARP – Ata de Registro de Preço.

11.2. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

12.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÕES

13.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

13.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.2. Eventuais mudanças de endereço dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador. E-mail licitacao@novomundo.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

14.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarantã do Norte - MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

16.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Novo Mundo, ____ de ____ de 2024

Antônio Mafini
Prefeito Municipal

Representante empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO
ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que (nome da licitante),
CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação
Município de Novo Mundo/MT, Pregão Eletrônico Nº **023/2024**. Declaramos também não estar temporariamente
suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido
declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2024.

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CNPJ: 01.614.517/0001-33

ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **023/2024**, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06).

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

VIGÊNCIA: .../.../2024

O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Boa Vista, Novo Mundo - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.517/0001-33, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO MAFINI**, brasileiro, solteiro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, cargo de _____, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS) E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidad e	Quant.	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	... descrever cada item....					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;



- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de doze (12) meses contados do(a) da sua assinatura., na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e conforme consta no parágrafo único do art. 111 da Lei 14.133/21.

2.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 – A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. A fiscalização exercida não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.4. O quantitativo ora estipulado poderá ser alterado, de acordo com as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 125 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3.5. Os **itens** deverão estar de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital e da proposta apresentada pelo Contratado, sendo que a inobservância destas condições implicará a recusa imediata dos bens.

3.6 - Os materiais deverão seguir as normas técnicas exigidas pela legislação vigente.

3.7. Constatadas irregularidades na ocasião do recebimento dos produtos, o Contratante poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8 - Sempre que solicitado, a Contratada deve prestar esclarecimentos e atender às reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

3.9 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição contida no termo de referência, podendo, antes de emití-las, entrar em contato com o Setor de Compras da Administração, para eventuais explicações.

3.9.1. - Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas.

3.9.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fiel cumprimento das entregas do objeto solicitado.

3.9.3 - Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas.

3.9.4 - Prestar o fornecimento conforme solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, dispondo de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos pedidos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissões e outros análogos.

3.9.5 fornecedor deverá entregar o objeto (materiais não perecíveis) em até 05 (Cinco) dias e materiais perecíveis (carne e Verdura entre outros) até 02 (duas) horas após a entrega da NAD (Nota de Autorização de Despesa) no local indicado.

3.9.6 A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.

3.9.7. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na proposta.

3.9.8 Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

3.9.9. A retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

3.9.10. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

3.9.11. Os produtos serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

3.9.12. O recebimento definitivo dar-se-á se verificado que a empresa apresentou os produtos conforme especificações apresentadas no Termo de Referência;

3.9.13. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será informada para corrigi-los,



ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3.1. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E RETENÇÕES NA FONTE**

5.1. O valor total da presente contratação é de R\$_____, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela Contratada.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O pagamento será efetuado à Contratada **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que ela tenha sido devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

5.4. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

b) A Contratada indicará, no corpo da nota fiscal, o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual



poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.6. O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por meio de Certidão Negativa de débitos.

5.7. Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (**INPC OU IPCA**), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

0023.02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00.00

0090.03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00.00

0159.04.001.04.122.0002.2018.3390.30.00.00.00

0221.05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00.00

Rua Nunes Freire, Nº 12 – Alto da Bela Vista – Fone: (66) 3539-6003

CEP: 78.528-000 - Novo Mundo -MT

www.novomundo.mt.gov.br



0270.05.002.12.361.0003.2032.3390.30.00.00.00
0365.06.001.10.122.021.2107.3390.30.00.00.00
0399.06.002.10.301.0016.2040.3390.30.00.00.00
0412.06.005.10.304.0019.2047.3390.30.00.00.00
0493.07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00.00
0507.07.002.08.244.0011.2058.3390.30.00.00.00
0524.07.002.08.244.0014.2093.3390.30.00.00.00
0553.07.003.08.243.0020.2057.3390.30.00.00.00
0565.08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00.00
0703.09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de _____, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de _____ dias.
- j) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
- k) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no art. 137 da Lei nº 14.133/21;



- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 087/2023, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de ____% (____ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de _____ (____) dias;

b) O valor da multa moratória deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, por meio de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação;

c) O atraso na entrega do objeto, superior a ____ dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156](#), § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- b) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- c) as peculiaridades do caso concreto;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- e) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes no edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/21; e, ainda, pelas demais disposições legais e infralegais aplicáveis à espécie.

15.2 - Fazem parte do presente contrato: o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Guarantã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso (art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21).

15.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, nos termos do art.94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, ambos da Lei 14.133/21.

15.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo licitatório nº 011/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Novo Mundo - MT, ____ de ____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO
PORTARIA Nº

FISCAL DO CONTRATO (SUPLENTE)
PORTARIA Nº